

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul – Brasil

LEI MUNICIPAL N°408, DE 22 DE ABRIL DE 2005.

"Dispõe sobre a contratação de pessoal em caráter excepcional, por tempo determinado para atender interesse público, para atuarem em sala de aula, em disciplinas do currículo por área de 5^a a 8^a séries".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, Estado do Rio Grande do Sul, República Federativa do Brasil.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar pessoal em caráter excepcional, conforme o permissivo constitucional do art. 37, IX, da Constituição Federal de 05/10/88, segundo as diretrizes desta Lei, visando a atuação em sala de aula.

Art. 2º - A Secretaria Municipal da Educação e Cultura - SMEC, contratará por prazo determinado, através de contratos fechados em regime de duzentas (200) horas-aula, para as seguintes disciplinas: Português, Língua Inglesa, Matemática, Geografia, Ciências, História, Educação Artística e Educação Física.

Parágrafo único – Os contratos ora autorizados serão realizados para a atuação dos professores nas seguintes disciplinas e escolas:

Disciplina: Matemática

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Dom Frederico Didonet	Barranco	16 horas	Manhã
E.M.E.F. Coronel Antônio Soares de Paiva	Sede	24 horas	Manhã
E.M.E.F. Tobias da Silva	Oriente	12 horas	Manhã
E.M.E.F. Guido Fernandes	São Caetano	12 horas	Manhã
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	16 horas	Manhã

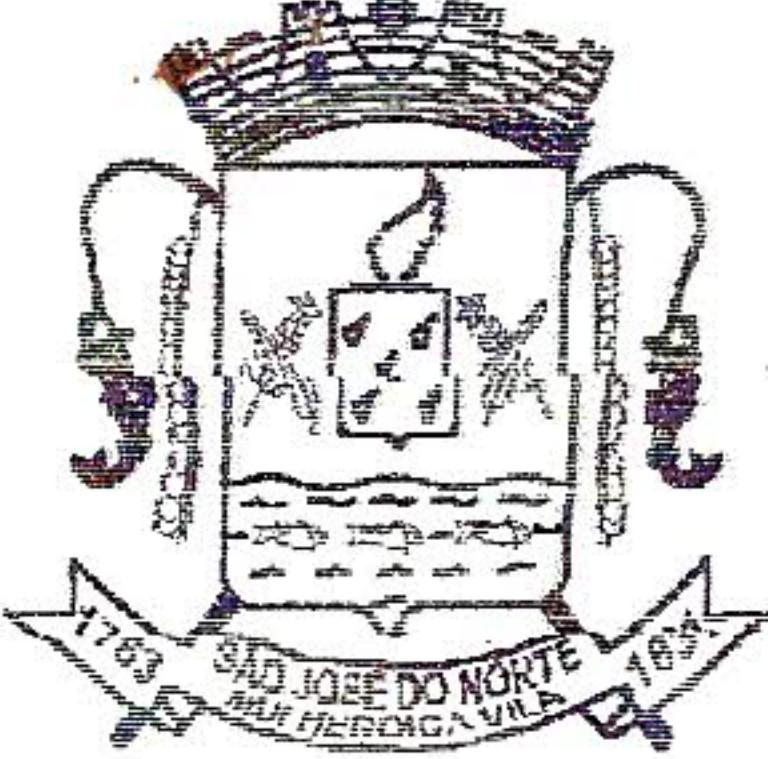
Disciplina: Ciências

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Tobias da Silva	Oriente	09 horas	Manhã
E.M.E.F. Pe. Eugênio Tyck	Estreito	03 horas	Tarde
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	12 horas	Manhã

Disciplina: Inglês

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	08 horas	Manhã

19 -



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE

Rio Grande do Sul – Brasil

Disciplina: Português

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	20 horas	Manhã

Disciplina: História

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	12 horas	Manhã

Disciplina: Geografia

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	12 horas	Manhã

Disciplina: Educação Artística

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	08 horas	Manhã
E.M.E.F. Dom Frederico Didonet	Barranco	08 horas	Manhã

Disciplina: Educação Física

Escola	Localidade	Quantidade de Horas Semanais	Turno
E.M.E.F. Centro de Demonstração	Capão do Meio	08 horas	Manhã
E.M.E.F. Guido Fernandes	São Caetano	06 horas	Manhã
E.M.E.F. Tobias da Silva	Oriente	06 horas	Manhã

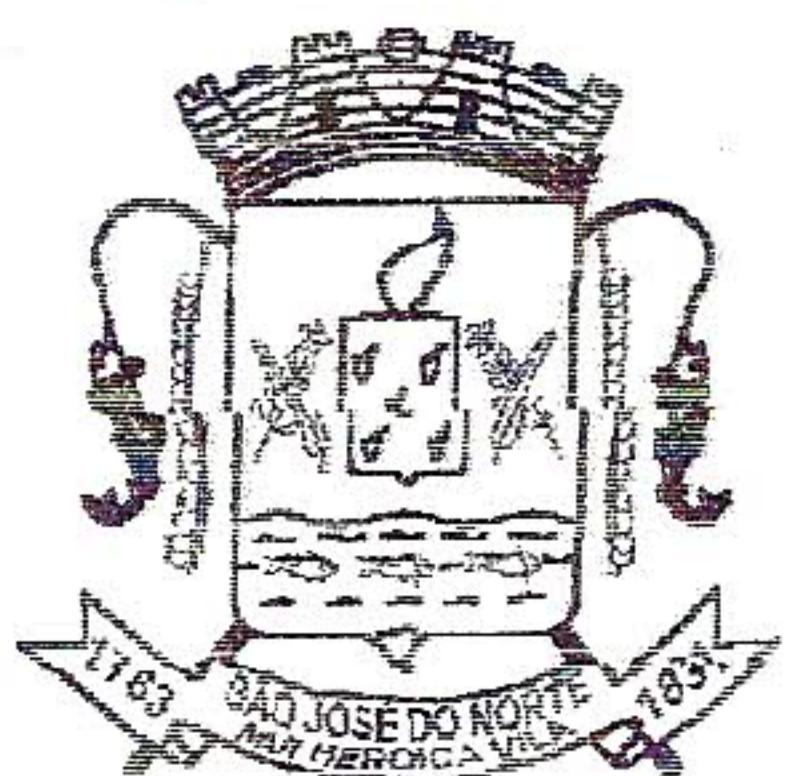
§ 1º - As atribuições dos professores contratados serão as seguintes: planejar, ministrar e orientar a aprendizagem; desenvolvendo o processo educativo de forma significativa e eficiente, controlar a freqüência dos alfabetizados, participar dos encontros e reuniões de capacitação e assessoramento pedagógico organizados pela SMEC, bem como, contribuir para o aprimoramento da qualidade de ensino.

§ 2º – A Remuneração será mensal, no valor de R\$6,37 (seis reais e trinta e sete centavos), cada hora-aula.

Art. 3º – O prazo de vigência dos contratos é de 06 (seis) meses, contados a partir do início das atividades e assinatura do respectivo contrato, podendo ser prorrogado, conforme a necessidade do ensino, até o término do corrente ano letivo.

Art. 4º - As contratações de que trata esta Lei serão regidas pelo Plano de Carreira do Magistério Público Municipal.

9.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

Art. 5º - Os critérios para seleção de pessoal para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SMEC, se dará nos termos do Anexo I, que passa a fazer parte integrante desta Lei.

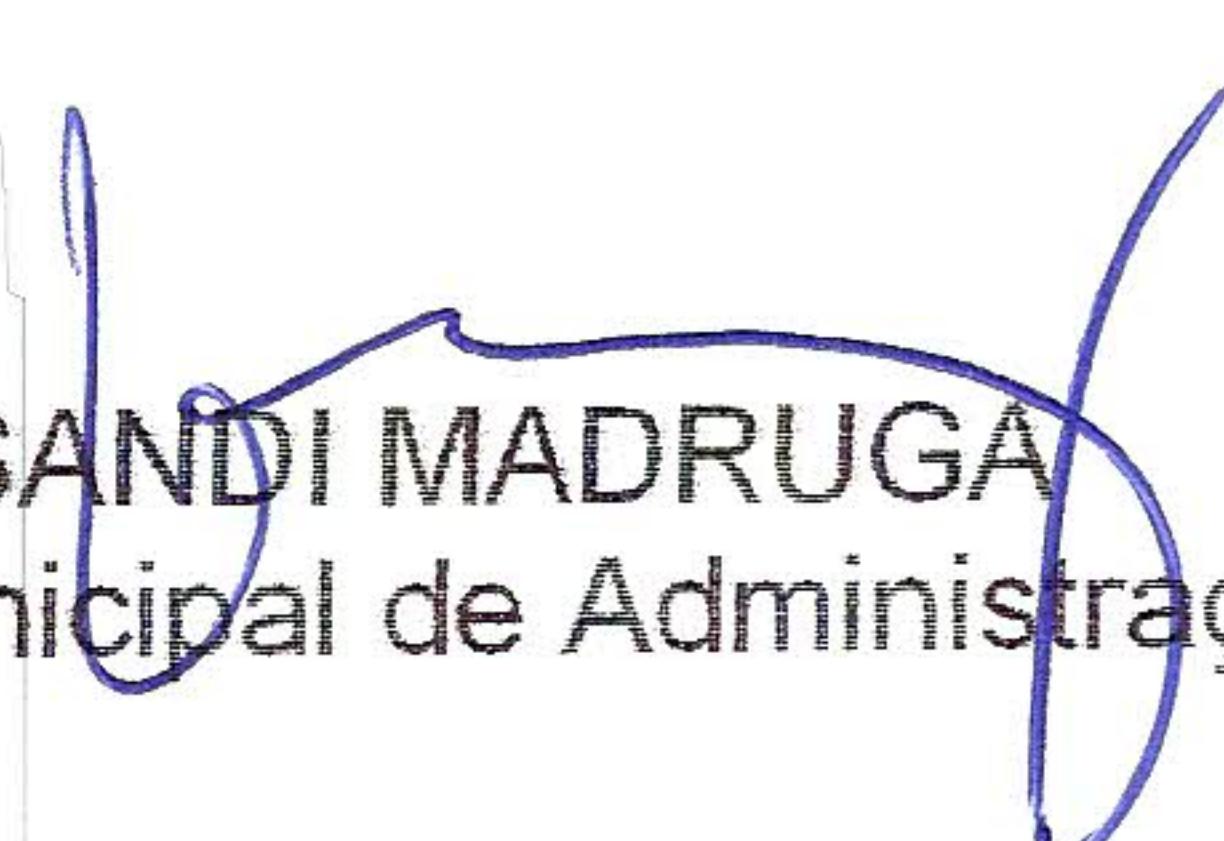
Art. 6º - Serão publicados em Decreto a relação dos contratados e autorizados por esta Lei.

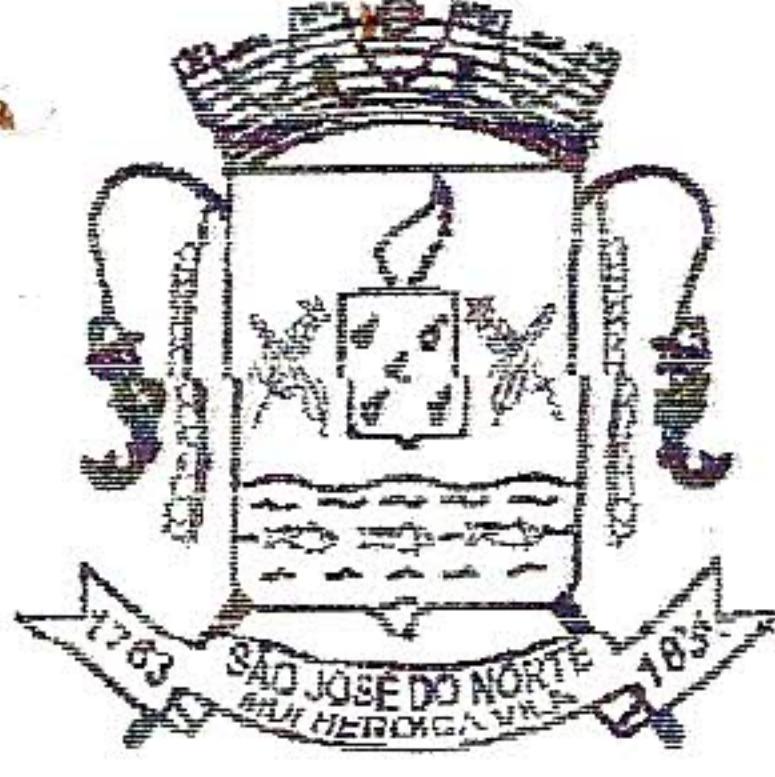
Art. 7º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão por conta da dotação orçamentária 3.3.1.9.0.11.01.02 (280) Vencimentos e Vantagens Fixa – Professores Efetivo Exercício – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Art. 8º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE, 22 DE ABRIL DE 2005.


VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.


JORGE SANDI MADRUGA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

ANEXO I

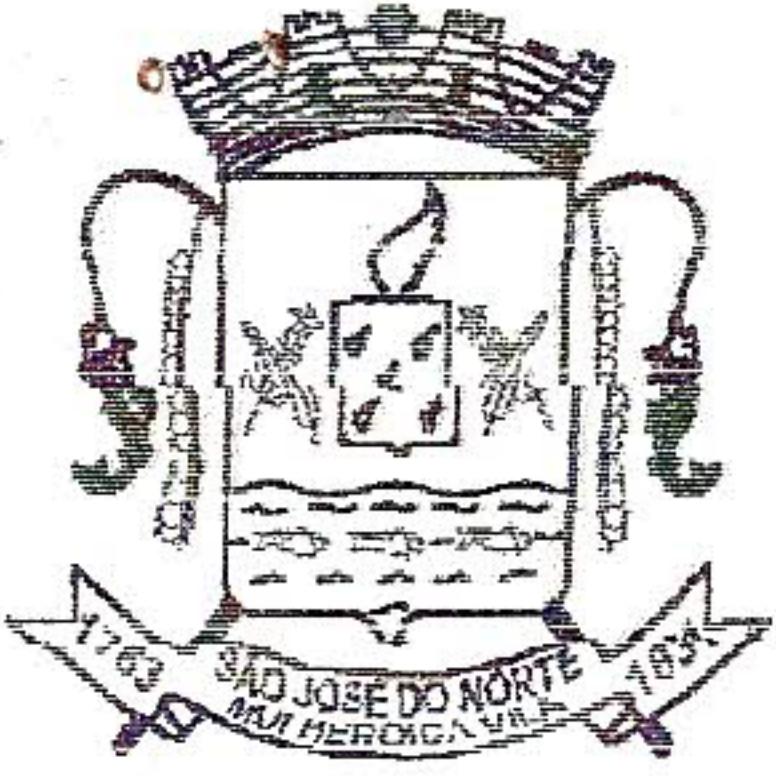
CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DOS CANDIDATOS:

TITULAÇÃO	QUANTIDADE	PESO	TOTAL
Licenciatura Plena	1	7,0	7,0
Licenciatura Curta	1	5,0	5,0
Especialização	1	0,7	1,7
Mestrado	1	1,0	
Cursos de Atualização Específicos na Área (40 horas)	3	0,3	0,9
Cursos de Atualização na Área da Educação	2	0,2	0,4
TOTAL			10,0

a) A Seleção deverá ser realizada por uma Comissão, que será composta por:

- 01 (um) representante do Gabinete do Prefeito;
- 01 (um) representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação (SINTESJE);
- 02 (dois) representantes da Coordenação Pedagógica (SMEC);
- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Administração.

b) Em caso de empate entre candidatos, serão classificados os candidatos que possuírem maior tempo de experiência na atividade pedagógica.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO NORTE
Rio Grande do Sul – Brasil

EDITAL Nº001/2005, DA LEI MUNICIPAL Nº408/2005.

A Secretaria Municipal de Administração informa as pessoas interessadas em lecionar, que estão abertas as inscrições para a seleção para professores contratados, conforme autorização da Lei Municipal nº408/2005, nas disciplinas de Língua Portuguesa, Matemática, Ciências, Língua Inglesa, História, Geografia, Educação Artística e Educação Física, em regência de classe, pelo prazo de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado até o final do ano letivo, para atuarem nas Escolas E.M.E.F. Dom Frederico Didonet, E.M.E.F. Coronel Antônio Soares de Paiva, E.M.E.F. Tobias da Silva, E.M.E.F. Guido Fernandes, E.M.E.F. Centro de Demonstração, E.M.E.F. Pe. Eugênio Tyck, E.M.E.F. Centro de Demonstração, os candidatos devem comparecerem para seleção nos dias 25, 26 e 27 de abril de 2005, das 08 às 12 horas e das 14 às 17 horas, junto a Secretaria Municipal de Educação e Cultura, munidos dos seguintes documentos: Certidão de Nascimento ou Casamento, Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor, comprovante de residência, 01 foto 3X4. A seleção ocorrerá no dia 28 de abril de 2005 e a publicação da lista dos selecionados no dia 29 de abril de 2005.

São José do Norte, 22 de abril de 2005.


VICENTE FERRARI
Prefeito Municipal